

Proc. CEE-1 098/72



Publ. no D. O. E. Nº 11.521
de 05/05/1972 art.º 08

Antônio Ribeiro de Oliveira
Funcionário

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

GOIÂNIA

RESOLUÇÃO Nº 743, de 3 de março de 1972

Autoriza o funcionamento condicional do Ginásio Municipal "Presidente Kennedy", de Taquaral, neste Estado, destinado a ministrar o Curso Ginásial Secundário-1º ciclo, no período noturno.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do Art. 29, da Lei Estadual nº 4 240, de 9 de novembro de 1962, aprovou e eu, Secretário da Educação e Cultura, de conformidade com as disposições do Art. 31 da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução:

- Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento condicional do Ginásio Municipal "Presidente Kennedy", de Taquaral, neste Estado, destinado a ministrar o Curso Ginásial Secundário-1º ciclo, no período noturno.
- Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do ano de 1971.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 3 dias do mês de março de 1972.

+ Antônio Ribeiro de Oliveira
+ Dom Antônio Ribeiro de Oliveira - Presidente
Modesto Gomes da Silva - Relator
Alfredo Antônio Saad - Membro
Djalma Silva - "
Frei Francisco Vicente da Silva - "
José Luis Bittencourt - "
Maria Lucy Ferreira - "
Antônio José de Oliveira - "
Hélio Naves - "